

LEI Nº 791

PROCESSO Nº 476-P

A/UM

LEI N.º 791, Dispõe sobre a concessão de área urbana, em comodato, ao Departamento de Previdência da Associação Paulista de Medicina.
de 31 de dezembro de 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º— medindo quinze metros de largura.

Artigo 4.º— Fica a entidade beneficiada obrigada a manter um ambulatório médico para atendimento de, no mínimo, vinte (20) indigentes diários, encaminhados pelo Executivo ou Legislativo.

Artigo 5.º— Na hipótese do não atendimento ao disposto no artigo anterior, será a entidade beneficiada considerada inadimplente e revogado o comodato, bem como as benfeitorias, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 6.º— que deverão ser formados e mantidos às expensas do comodatário. Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

José Jorge Boueri
Presidente da Câmara
Lindolfo Marques Cavalcante
1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.
Roberto Oliveira Santos
Diretor da Secretaria

Registrada no livro de Leis n.º VII, a fls. 107.
Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário